



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI N° 6.654**  
**De 30 de novembro de 2007**

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social e da outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de novembro de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, no valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), destinados à manutenção da mesma, com despesas de custeio, conforme abaixo:

Lar da Criança Renascer – CNPJ. 74.493.065/0001-52	R\$	24.800,00
--	-----	-----------

**Art. 2º** O repasse do recurso financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, constante de orçamento vigente, o qual é oriundo da doação de numerários.

**Art. 3º** O recurso financeiro deverá ser utilizado a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2008, devendo ser encaminhada a Prestação de Contas Final à Prefeitura do Município de Araraquara/Secretaria da Fazenda/Gerência de Contabilidade, conforme modelos estabelecidos, até o dia 15 de janeiro de 2009.

**§ 1º** O processo de prestação de Contas deverá ser montado com folhas numeradas e rubricadas individualmente, obedecer à seqüência cronológica dos documentos e conter:

- I-** Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II-** Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- III-** Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;
- IV-** Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V- Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI- Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprobatória da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- VII- Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII- Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX- Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

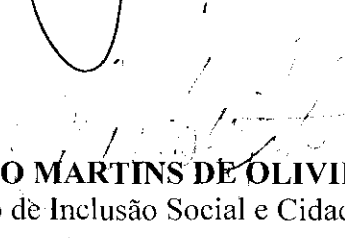
§ 2º Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 16.425-9.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

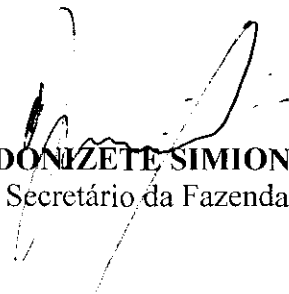
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2007 (dois mil e sete).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ANTONIO MARTINS DE OLIVIERA**  
Secretário de Inclusão Social e Cidadania



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.654 .....

**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. - ("PC").